

Programa Pró- Amazônia Legal

PLANO DE TRABALHO ANUAL



APRESENTAÇÃO

O artigo 7º do Decreto nº 11.059, de 03/05/2022 determina ao CGPAL a competência de elaborar o plano de trabalho prévio para cada ano civil com o planejamento das ações e revisá-lo, quando necessário.

O Regimento Interno, por sua vez, indica que o Comitê dê a publicidade ao Plano de Trabalho Anual, bem como às suas revisões, e o Presidente do CGPAL os envie às concessionárias de geração de energia elétrica e à Auditoria Independente.

O Plano de Trabalho Anual visa, portanto, nortear a utilização dos recursos financeiros aportados anualmente pela Eletrobras nas Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN indicando a parcela que será destinada à ações e projetos de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, a serem desenvolvidos no âmbito do Pró-Amazônia Legal, para todos os segmentos de atuação do Programa.

PLANO DE TRABALHO ANUAL

PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL

ANO 2023

Ministério de Minas e Energia – MME	Apoio Técnico (Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, art 5º)
Ministro Alexandre Silveira de Oliveira	Nos assuntos relacionados à redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal
Secretário Executivo Efrain Pereira da Cruz	Ministério de Minas e Energia – MME
Secretário de Transição Energética e Planejamento Thiago Vasconcellos Barral Ferreira	Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Pietro Adamo Sampaio Mendes	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Secretário de Energia Elétrica Gentil Nogueira de Sá Júnior	Operador Nacional do Sistema Elétrico – NOS
Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral Vitor Eduardo de Almeida Saback	Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Programa Pró-Amazônia Legal	Nos assuntos relacionados à navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins
Comitê Gestor (Portaria nº 185-P/GM/MME, de 13 de março de 2023, art. 1º)	Ministério de Portos e Aeroportos – MPO
Presidência Titular: Thiago Vasconcellos Barral Ferreira Suplente: Thiago Guilherme Ferreira Prado	Infra S.A.
Ministério de Minas e Energia	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
Secretaria-Executiva Titular: Gustavo Gonçalves Manfrim Suplente: Dênis de Moura Soares	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Secretaria de Energia Elétrica Titular: Gentil Nogueira Sá Junior Suplente: Igor Souza Ribeiro	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA
Ministério de Portos e Aeroportos	Eletrobras
Titular: Bruna Denise Lemes de Arruda Santoyo Suplente: Rafael Seronni Mendonça	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Estados que possuam Sistemas Isolados em seu território e acompanham a Amazônia legal	
Titular: Marco Antônio de Oliveira Villela Suplente: Luciani Aguiar	
Distribuidoras de energia elétrica que possuam Sistemas Isolados na Amazônia Legal	
Titular: Fernando Cesar Maia Suplente: Rodrigo Santana	
Consumidores dos Estados com Sistemas Isolados ou Regiões Remotas que componham a Amazônia Legal	
Titular: Amanda lia Ward Torquato Suplente: Rosimeire Cecilia da Costa	

Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. OBJETIVOS DO PLANO	2
3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS.....	2
Valor determinado no acordo judicial.....	3
Reajuste pelo IPCA.....	3
4. DETALHAMENTO DAS RUBRICAS DO PLANO.....	4
4.1. Projetos e Ações (1)	4
4.2. Gestão do Programa (2)	4
4.2.1. Auditoria Independente (2.1)	5
4.2.2. Consultorias (2.2)	5
4.2.3. Apoio Técnico Especializado (2.3)	5
4.2.4. Eventos (2.4)	5
4.2.5. Serviços Administrativos (2.5).....	6
4.2.6. Tributos (2.6)	6
4.3. Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)	6
5. RENDIMENTOS	7
6. PROJETOS APROVADOS	7
7. PLANO DE TRABALHO 2024 - INDICATIVO.....	8
Anexo I – QUADRO RESUMO RECURSOS TOTAIS PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL – ORÇADO/DESEMBOLSADO	0

1. INTRODUÇÃO

O Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL foi instituído pelo Decreto nº 11.059, de 3 de maio 2022, para atuar na condução do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, em atendimento aos termos do disposto na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

O Pró-Amazônia Legal tem o objetivo de fomentar a implementação de ações e projetos que reduzam estruturalmente os custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustível – CCC e destinar parcela de recursos para ações que aprimorem a navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, constituindo um dos instrumentos do Programa Energias da Amazônia, instituído pelo Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023, para promover investimentos em ações e projetos nos Sistemas Isolados da região Amazônica.

A execução do Pró-Amazônia Legal no âmbito do Programa Energias da Amazônia converge para o atingimento do objetivo de reduzir o consumo de combustíveis fósseis e os dispêndios da CCC na geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, garantindo a qualidade e segurança do suprimento.

Para tanto, foi previsto na Lei nº 14.182/2021 o aporte pela Eletrobras de R\$ 295 milhões anuais, pelo período de 10 anos, como condicionante das outorgas das concessionárias após o processo de capitalização. Esses recursos devem ser utilizados na execução de ações e projetos aprovados pelo Comitê Gestor para inclusão na carteira do programa.

Conforme estabelecido no Decreto nº 11.059/2022, esse aporte anual será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir do mês de assinatura dos novos contratos de concessão, tendo sido o primeiro aporte realizado em janeiro de 2023, data-base dos aportes subsequentes, na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal (CDAL) e na Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade (CDN), na seguinte proporção:

- a) 70% (setenta por cento) na CDAL; e
- b) 30% (trinta por cento) na CDN;

Os recursos da CDAL e da CDN que não tenham sido comprometidos durante o programa com projetos contratados ou aprovados pelo CGPAL, sem prejuízo das sanções aplicadas pela ANEEL, conforme previsto no contrato de concessão, serão revertidos em favor da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, após o prazo de quinze anos, contado do último dia do mês de assinatura dos novos contratos de concessão.

O Decreto nº 11.059/2022 indicou no art. 2º que o Pró-Amazônia Legal comprehende três principais focos:

I - a implementação de projetos que reduzam estruturalmente os custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, observado o disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.182/2021, com vistas a:

- a) integrar os Sistemas Isolados e as Regiões Remotas ao Sistema Interligado Nacional - SIN, por meio de soluções com nível de tensão de distribuição e transmissão de energia elétrica;
- b) substituir a geração própria ou alugada dos agentes de distribuição de energia elétrica por contratações nos termos do disposto nos incisos I ou III do caput do art. 8º do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, por meio de novas soluções de suprimento que comprehendam fontes renováveis ou a partir de combustível renovável, com ou sem armazenamento de energia;
- c) desenvolver novas soluções de suprimento que comprehendam fontes renováveis ou a partir de combustível renovável, com ou sem armazenamento de energia, com o objetivo de reduzir o custo total de geração de localidades com usinas contratadas nos termos do disposto nos incisos I ou III do caput do art. 8º do Decreto nº 7.246/2010;

- d) aprimorar a eficiência energética nos Sistemas Isolados e nas Regiões Remotas; e
- e) desenvolver soluções para reduzir o nível de perdas nos Sistemas Isolados ou nas Regiões Remotas;

II - a implementação de medidas que aprimorem a navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, considerados os benefícios e os impactos econômico-financeiros aos seus usuários; e

III - a destinação de recursos para a continuidade das obras de infraestrutura do Linhão de Tucuruí, correspondente à interligação Manaus-Boa Vista.

A metodologia de seleção de projetos e ações que reduzam estruturalmente os custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustíveis - CCC deverá dar oportunidade de ampla participação por meio de chamada pública. Resolução específica do Comitê Gestor conterá as condições e regras de participação da chamada pública, bem como disponibilizará cronograma de seleção com as etapas de apresentação, análise, aprovação e inserção dos projetos e ações selecionados no Plano de Trabalho. A seleção dos projetos e ações será coordenada pela Secretaria-Executiva do CGPAL.

O art. 7º do Decreto nº 11.059/2022, que instituiu o Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL, indica que dentre suas principais atribuições estão: a elaboração, anual, do plano de trabalho com o planejamento das ações; dar publicidade a essas ações no site no Ministério de Minas e Energia e Ministério de Portos e Aeroportos; a avaliação e proposição das diretrizes e as condições gerais de operação da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN; e a definição dos mecanismos de fiscalização dos recursos e da qualidade dos empreendimentos.

Especificamente quanto ao Plano de Trabalho Anual (PTA), o artigo 7º do Decreto nº 11.059/2022 determina a elaboração anual do plano de trabalho prévio para cada ano civil com o planejamento das ações e revisá-lo, quando necessário. O Regimento Interno, por sua vez, indica que o Comitê dê a publicidade ao Plano de Trabalho Anual, bem como às suas revisões, e o Presidente do CGPAL os envie às concessionárias de geração de energia elétrica e à Auditoria Independente.

Ressalta-se que o CGPAL poderá contar com o apoio técnico da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS nos assuntos relacionados à redução estrutural de custos de geração de energia da Amazônia Legal e no âmbito da navegabilidade do Rio Madeira e Rio Tocantins, com o Ministério de Portos e Aeroportos, Infra S.A., Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

2. OBJETIVOS DO PLANO

O Plano de Trabalho Anual visa nortear a utilização dos recursos financeiros aportados a cada ano na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e na Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN indicando a parcela de recursos que será destinada para execução de ações e projetos de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, a serem desenvolvidos no âmbito do Pró-Amazônia Legal. Portanto, o Plano de Trabalho Anual apresenta a distribuição dada aos recursos aportados anualmente entre as rubricas identificadas para execução do Programa.

3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho é estruturado em três macros ações, denominadas **rúbricas**, com o intuito de destinar os recursos aportados anualmente, conforme listado a seguir:

Projetos e Ações (1): recursos para os projetos e ações que vierem a ser selecionados pelo CGPAL após a realização de chamada pública, a execução dos recursos se dará conforme os projetos forem executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;

Gestão do Programa (2): recursos necessários para a execução de atividades de gestão do programa, contemplando a contratação de consultorias e de apoio técnico especializado para o CGPAL, realização e participação de eventos, custos de administração e movimentação das contas CDAL e CDN pela Eletrobras, incluídos os custos administrativos, financeiros e os encargos tributários, e contratação das Auditorias Independentes de que tratam as Resoluções CGPAL nº 4 e 5, de 31 de março de 2023;

Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3): recursos para o pagamento dos reembolsos à TNE determinados no Acordo Judicial, presente no Processo SEI-MME 48320.000012/2022-61 e nos autos do processo nº 0018032-66.2015.4.01.3200, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, conforme previsto nos artigos 2º e 7º do Decreto nº 11.059/2022, para a continuidade das obras de infraestrutura do Linhão de Tucuruí, correspondente à interligação Manaus-Boa Vista.

Os valores destinados à rubrica de **Gestão do Programa** serão limitados à 5,0% do aporte anual previsto. Estando incluídos nesse limite os custos referentes à ação “Serviços Administrativos”, limitados a 2,5% e correspondem à administração e movimentação das contas CDN e CDAL, pela Eletrobras, em atendimento às competências definidas no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022, com a incidência no limite de 2,5% de percentual fixo de 1,0% da taxa administrativa sobre os valores desembolsados das contas CDAL e CDN.

O Quadro 1 apresenta o orçamento estimado para o **Plano de Trabalho 2023 – PTA 2023**, com base nas obrigações previstas no Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022 bem como considerando o aporte anual em janeiro de 2023 e vigência até dezembro de 2023.

Quadro 1 - PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2023

RUBRICA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Projetos e Ações (1)	189.400.226,00	105.239.126,00	84.161.100,00
Gestão do Programa (2)	14.750.000,00	10.411.100,00	4.338.900,00
Auditoria Independente (2.1)	5.637.000,00	4.032.000,00	1.605.000,00
AI - reembolso à TNE	287.000,00	287.000,00	-
AI - Global	5.350.000,00	3.745.000,00	1.605.000,00
Consultorias (2.2)	-	-	-
Apoio técnico especializado (2.3)	-	-	-
Eventos (2.4)	59.356,77	41.549,74	17.807,03
Serviços Administrativos (2.5)	7.375.000,00	5.162.500,00	2.212.500,00
Tributos (2.6)	1.678.643,23	1.175.050,26	503.592,97
Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)	90.849.774,00	90.849.774,00	-
Valor determinado no acordo judicial	88.512.546,61	88.512.546,61	-
Reajuste pelo IPCA	2.337.227,39	2.337.227,39	-
Sub-Total	295.000.000,00	206.500.000,00	88.500.000,00
Não Orçado	-	-	-
Total	295.000.000,00	206.500.000,00	88.500.000,00
RECEITA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Aporte anual previsto	295.000.000,00	206.500.000,00	88.500.000,00
Rendimento ano anterior	-	-	-
Recurso não orçado ano anterior	-	-	-
Orçamento Total Exercício	295.000.000,00	206.500.000,00	88.500.000,00

4. DETALHAMENTO DAS RUBRICAS DO PLANO

Apresenta-se o resumo dos custos estimados para cada rubrica do Plano de Trabalho Anual de 2023 (PTA – 2023), com a descrição e ações que o compõem. Informa-se que a execução dos valores destinados ocorrerá tanto ao longo de 2023 como durante os anos subsequentes do PTA-2023, conforme a previsão de execução das atividades que compõem a rubrica.

O quadro no **Anexo I - QUADRO RESUMO RECURSOS TOTAIS PRO-AMAZONIA LEGAL – ORÇADO/DESEMBOLSADOS** apresenta os totais aportados, executados e previstos, as ações orçadas em planos de trabalho e os valores desembolsados ao longo dos anos para acompanhamento da utilização dos recursos.

4.1. Projetos e Ações (1)

Indicação da parcela dos recursos aportados em janeiro/2023 nas contas: Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e Conta de Desenvolvimento da Naveabilidade – CDN que deverão ser destinados à seleção e execução de projetos e ações que venham a ser apresentados no ciclo de seleção 2023-2024 do Programa Pró-Amazônia Legal, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.059/2022.

A identificação dos projetos que serão executados com os recursos indicados no presente Plano de Trabalho ocorrerá após o devido processo de seleção, delimitado em função da disponibilidade do recurso financeiro e em conformidade com a Resolução de Diretrizes para Apresentação e Seleção dos projetos e ações a serem executados pelo Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Naveabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins – Pró-Amazônia Legal.

Ao se considerar a natureza dos projetos e ações que integram o Pró-Amazônia Legal, e ainda o momento atípico do primeiro ano de execução do programa em que ainda serão selecionados os projetos, os valores indicados na rubrica “**Projetos e Ações**” no PTA 2023 serão desembolsados (liberados) conforme a execução dos projetos, que poderá se estender para além do exercício de 2023, ou seja, ao longo dos anos dentro da vigência do programa, no mecanismo e metodologia definidos pelo CGPAL, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Importante lembrar que o art. 6º do Decreto nº 11.059/2022 indica como competência da Auditoria Independente o de “apresentar relatório crítico com avaliação da efetiva aplicação dos recursos, de modo a referendar ou não o emprego dos desembolsos para subsidiar as deliberações do CGPAL” e “avaliar a adequação e a confiabilidade do orçamento e do desembolso de recursos realizados pela concessionária de distribuição de energia elétrica em cada projeto”.

4.2. Gestão do Programa (2)

A rubrica “**Gestão do Programa**” no PTA 2023 engloba os recursos necessários para a execução de atividades de gestão, contemplando a contratação das Auditorias Independentes de que tratam as Resoluções CGPAL nº 4 e 5, de 31 de março de 2023, realização e participação de eventos, reembolso dos serviços administrativos da Eletrobras de gestão e movimentação das contas CDAL e CDN, incluídos os custos administrativos, financeiros e os encargos tributários, conforme previsto no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022.

Para o PTA 2023, não estão sendo previstos recursos para a contratação de consultoria ou apoio técnico especializado ao CGPAL.

A definição de um teto para os custos relativos à Gestão do Programa atende ao recomendado pela Controladoria-Geral da União - CGU no Relatório de Consultoria, realizado em 2023 para o Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal, em resposta à solicitação de parceria para a gestão de riscos na atuação do Comitê Gestor do Pro-Amazônia Legal apresentada pela Secretaria-Executiva do Comitê, no Ofício nº 3/2023/CGPAL/SNTEP-MME. Dentro os riscos identificados pela CGU, consta o “1. Risco de inexistência de teto para os custos administrativos destinados à gestão das contas”, recomendando que o Comitê avalie a necessidade da criação de um teto de gasto para esse

tipo de despesa, conforme complexidade inerente ao próprio programa, pois é fundamental que os recursos das contas sejam utilizados para o fim proposto, qual seja, prestação de serviços públicos.

A CGU no APÊNDICE do Relatório de Consultoria apresenta para a etapa Gestão administrativa do programa Pró-Amazônia Legal, como boa prática ou medida mitigatória sugerida, a avaliação da necessidade da criação de um teto de gasto para esse tipo de despesa, conforme complexidade inerente ao próprio programa.

Assim, os valores destinados à rubrica de Gestão do Programa deverão atender ao limite máximo definido de 5,0% do aporte anual definido no art. 7º da Lei nº 14.182/2021. Ainda, no âmbito das despesas de “Serviços Administrativos” referente aos custos relativos à administração e movimentação das contas CDAL e CDN pela Eletrobras, em atendimento às competências definidas no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022, estão limitados a 2,5% desse aporte anual, incluído o percentual para “Taxa Administrativa”.

Os limites estabelecidos não deverão ser ultrapassados, e caso seja identificada a necessidade de revisão do Plano de Trabalho Anual com alteração dos valores previstos para as ações que compõem a rubrica Gestão do Programa, deverá ser observada a necessidade de ajustes nas ações que a compõem para que seja atendido o limite estabelecido.

4.2.1. Auditoria Independente (2.1)

Nesta ação são identificados separadamente os valores destinados para o pagamento dos serviços de Auditoria Independente a serem contratados pela Eletrobras nos termos das Resoluções CGPAL nº 4 e 5, de 31 de março de 2023

A ação “AI - Reembolso à TNE” indica os valores do contrato de Auditoria Independente específica para avaliação dos reembolsos à TNE firmado em R\$ 287.000,00, com vigência de 10 anos, entre a Eletrobras e a BEZ Auditores Independentes por meio do Contrato nº ECE-DSS-4995/2023 para prestação dos serviços de asseguração para o reembolso de todas as parcelas determinadas no Acordo Judicial nº 0018032-66.2015.4.01.3200.

A ação “AI – Global” apresenta o valor estimado para a Auditoria Independente Global, da ordem de R\$ 5,35 milhões. Os valores previstos deverão ser revisados após a contratação da Auditoria Independente Global, cabendo ao Comitê a aprovação de aumento do valor destinado, caso o processo de consulta de mercado indique que os valores não são suficientes para atendimento do escopo e diretrizes previstas tanto no Decreto nº 11.059/2022 quanto nas Resoluções do CGPAL aprovadas.

As atualizações contratuais, que impliquem na elevação dos valores determinados, serão apresentadas no respectivo Plano de Trabalho do exercício em que tais alterações terão impacto financeiro, devendo ser custeadas com os rendimentos das contas resultantes da aplicação dos recursos.

4.2.2. Consultorias (2.2)

Orçamento estimado para contratação de consultoria para a realização de estudos técnicos específicos como suporte às decisões do Comitê. Especificamente para o PTA 2023 não estão sendo previstos recursos para a contratação de consultoria.

4.2.3. Apoio Técnico Especializado (2.3)

Orçamento estimado para contratação de serviço de apoio técnico especializado como suporte às atividades do CGPAL. Especificamente para o PTA 2023 não estão sendo previstos recursos para a contratação de apoio técnico especializado.

4.2.4. Eventos (2.4)

Valores específicos para contratação, por demanda, de serviço de empresa especializada em realização de eventos presenciais e/ou virtuais necessários para debate dos tópicos do Programa Pró-Amazônia Legal entre os membros

e/ou com participação da sociedade; nesta rubrica deve ser incluída a estimativa dos custos de participação dos membros e equipe da Secretaria-Executiva para exposição dos trabalhos do Comitê em congressos e seminários, tais como conferências do clima (COP) e demais eventos de interesse do CGPAL, aprovados pelo Comitê.

Para a vigência do Plano de Trabalho Anual - 2023, prevê-se a realização presencial da 4ª Reunião Ordinária de 2023 e promoção do workshop em 2024 com o encerramento do primeiro ciclo de exercício do Programa e definição das entregas esperadas para o exercício de 2024 e próximos passos.

4.2.5. Serviços Administrativos (2.5)

Valores específicos para reembolso à Eletrobras referente aos custos associados ao cumprimento das obrigações previstas nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 14.182/2021 e Decreto nº 11.059/22, refletidas nos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica assinados no âmbito da capitalização.

Correspondem aos custos relativos à administração e movimentação das contas CDAL e CDN, pela Eletrobras, incluídos os custos administrativos e financeiros, os encargos tributários e a taxa administrativa, conforme previsto no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022.

A rubrica “Serviços Administrativos” está limitada a 2,5% do aporte anual definido no art. 7º da Lei nº 14.182/2021 e inclui a taxa administrativa, com a incidência de percentual fixo de 1,0% sobre a execução de pagamento e/ou compromissos financeiros contratuais, desembolsados das contas CDAL e CDN.

4.2.6. Tributos (2.6)

Identificação dos valores estimados dos tributos PIS/COFINS (4,65%) que incidem nos rendimentos projetados até dezembro/2023 (aproximadamente R\$ 36,10 milhões) das contas CDAL e CDN, conforme previsto no inciso IX do Art. 5º do Decreto nº 11.059/2022 como competência da Eletrobras de “receber os recursos oriundos da CDN e da CDAL para sua administração e movimentação, incluídos os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários, conforme aprovação pelo CGPAL”.

**Quadro 2 - TRIBUTOS PLANO DE TRABALHO 2023
PIS/COFINS SOBRE RENDIMENTO FINANCEIRO**

Fundo Regional	Aporte	Rendimento Jan23 a Jun23	PIS/COFINS (4,65%) Jan23 a Jun23	Rendimento Jun23 a Dez23	PIS/COFINS (4,65%) Jun23 a Dez23
CGPAL (CDAL+CDN)	R\$ 295.000.000,00	R\$ 16.409.024,77	R\$ 763.019,65	19.690.829,72	R\$ 915.623,58
TOTAL Rendimentos (JAN23 a DEZ23)					R\$ 36.099.854,49
TOTAL Tributos (JAN23 a DEZ23)					R\$ 1.678.643,23

Detalhes:

a) Plano de Trabalho estimado de Jan23 a Dez23

b) Rendimentos 31/01/23 a 30/06/23 em reais, fornecido pelo setor de Contabilidade da Eletrobras em 28/07/23, e estimados para o período de Jun23 a Dez23.

4.3. Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)

Parcela dos recursos aportados que serão destinados ao reembolso de todos os pagamentos a serem realizados pela Transnorte S/A - TNE, concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção da Linha Manaus/AM – Boa Vista/RR (Linhão de Tucuruí), objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-ANEEL, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, conforme previsto nos artigos 2º e 7º do Decreto nº 11.059/2022.

Neste Plano de Trabalho destina-se o valor integral de R\$ 88.512.546,61, indicado como valor máximo a ser reembolsado pela União à TNE na Cláusula Sétima §1º do Acordo Judicial da Ação Civil nº 0018032-66.2015.4.01.3200. Adicionalmente foi inserida rubrica específica “Reajuste pelo IPCA” que indica os valores devidos à TNE correspondentes ao reajuste pelo IPCA dos desembolsos previstos para 2023 de 11/08/2021 até dez/2023.

Os valores decorrentes das atualizações pelo IPCA das parcelas a serem reembolsadas à TNE nos próximos exercícios deverão ser compensadas pelo rendimento do recurso aplicado na conta CDAL ao longo do período de pagamento, e serão apresentadas no respectivo Plano de Trabalho do exercício em que tais atualizações terão impacto financeiro.

Os reembolsos das parcelas pagas pela TNE e comprovadas à Secretaria-Executiva do Comitê, conforme o cronograma aprovado no Acordo Judicial, serão realizados após a devida deliberação pelo Comitê com base nos Relatórios Finais da Auditoria Independente, em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 11.059/2022.

5. RENDIMENTOS

Estimativa dos valores decorrentes dos rendimentos dos recursos, enquanto depositados nas contas CDAL e CDN, para fins de composição dos recursos disponíveis para destinação no Plano de Trabalho e uso no programa.

Conforme previsto no §2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 11.059/2022, os recursos da CDAL e da CDN devem estar aplicados em operações de baixo risco bancário, remuneradas, no mínimo, pelo rendimento da caderneta de poupança, cuja remuneração se reverterá integralmente às respectivas contas.

Portanto, a cada ciclo de composição do Plano de Trabalho Anual, deverá ser informada pela Eletrobras a expectativa de rendimento das contas no exercício do PAT em elaboração. E apresentar no demonstrativo dos resultados contábeis à auditoria independente no fim de cada exercício os rendimentos obtidos.

Quadro 3 - RENDIMENTO FINANCIERO PREVISTO – EXERCÍCIO 2023.

Fundo Regional	Aporte	Rendimento Jan23 a Jun23	Rendimento Jun23 a Dez23	
CGPAL (CDAL+CDN)	R\$ 295.000.000,00	R\$ 16.409.024,77	19.690.829,72	
TOTAL Rendimentos (JAN23 a DEZ23)				R\$ 36.099.854,49

Detalhes:

- Plano de Trabalho estimado de Jan23 a Dez23
- Rendimentos 31/01/23 a 30/06/23 em reais, fornecido pelo setor de Contabilidade da Eletrobras em 28/07/23, e estimados para o período de Jun23 a Dez23.

6. PROJETOS APROVADOS

Esta seção destina-se a apresentar o resumo dos Projetos Aprovados pelo Comitê após a realização do respectivo processo de seleção, por chamada pública. Nesta seção, os projetos deverão ser apresentados de forma alinhada com cada item do inciso I do Art. 2º do Decreto nº 11.059/2022.

Uma vez que este é o primeiro Plano de Trabalho Anual do Programa Pró-Amazônia Legal, estando prevista como próxima atividade a realização da seleção dos projetos, foi identificada na rubrica **Projetos e Ações** deste Plano de Trabalho a parcela de recursos para a realização de primeira seleção de projetos.

Ainda, em face da vigência do Plano de Trabalho 2023 ser até dezembro de 2023 com a necessidade de elaboração e aprovação na última reunião ordinária do exercício 2023 do Plano de Trabalho Anual 2024, entende-se que a primeira seleção de projetos deverá considerar os valores identificados na rubrica **Projetos e Ações** tanto no Plano de Trabalho de 2023 e na prévia do Plano de Trabalho de 2024 para que haja recursos suficientes para a seleção de ações e projetos com abrangência, impacto e relevância necessárias para o atendimento dos objetivos do Programa.

7. PLANO DE TRABALHO 2024 - INDICATIVO

Com o objetivo de dar previsibilidade à aplicação dos recursos do Programa, nesta seção será apresentado o Plano de Trabalho indicativo para o exercício de 2024. Este Plano de Trabalho indicativo também auxiliará na condução do processo de seleção de ações e projetos para serem executados com os recursos disponíveis nas contas CDAL e CDN.

O Quadro 4 apresenta o orçamento indicativo para o **Plano de Trabalho Anual - 2024**, no âmbito do CGPAL, com base nas obrigações previstas no Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, cuja vigência será até dezembro de 2024.

Quadro 4 - PLANO DE TRABALHO DO CGPAL INDICATIVO ANO 2024

RUBRICA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Projetos e Ações (1)	314.317.784,77	219.790.793,53	94.526.991,24
Custo de Gestão do Programa (2)	15.982.069,72	11.179.104,61	4.802.965,11
Auditoria Independente (2.1)	239.347,02	171.198,72	68.148,30
Reajuste pelo IPCA: AI - reembolso à TNE	12.186,02	12.186,02	-
Reajuste pelo IPCA: AI - Global	227.161,00	159.012,70	68.148,30
Consultorias (2.2)	360.000,00	240.000,00	120.000,00
Apoio técnico especializado (2.3)	200.800,00	140.560,00	60.240,00
Eventos (2.4)	171.468,00	120.027,60	51.440,40
Serviços Administrativos (2.5)	8.277.496,36	5.794.247,45	2.483.248,91
Tributos (2.6)	3.455.069,78	2.418.548,85	1.036.520,93
Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)	800.000,00	800.000,00	-
Reajuste pelo IPCA	800.000,00	800.000,00	-
Sub-TOTAL	331.099.854,49	231.769.898,15	99.329.956,35
Não Orçado	-	-	-
Total	331.099.854,49	231.769.898,15	99.329.956,35
RECEITA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Aporte anual previsto	295.000.000,00	206.500.000,00	88.500.000,00
Rendimentos	36.099.854,49	25.269.898,15	10.829.956,35
Recurso não orçado ano anterior	-	-	-
Orçamento total exercício	331.099.854,49	231.769.898,15	99.329.956,35

As rubricas apresentadas no Quadro 4 deverão ser detalhadas no respectivo Plano de Trabalho Anual. Para contribuir na elaboração do próximo plano, apresenta-se em resumo as diretrizes para a estimativa do valor em cada rubrica:

A rubrica “Projetos e Ações (1)” indica a estimativa de recursos para projetos e ações do total ser aportado em 2024 para orientar a seleção de ações e projetos com abrangência, impacto e relevância necessárias para o atendimento dos objetivos do Programa.

A rubrica “Gestão do Programa (2)” prevê os recursos necessários para a execução de atividades de gestão, englobando despesas relacionadas aos contratos das Auditorias Independentes de que tratam as Resoluções CGPAL nº 4 e 5, de 31 de março de 2023, à realização e participação de eventos, ao reembolso dos serviços administrativos da Eletrobras de gestão e movimentação das contas CDAL e CDN, incluídos os custos administrativos, financeiros e os encargos tributários, conforme previsto no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022.

Para a ação “Auditoria Independente”, foram previstos os reajustes anuais no contrato firmado com a empresa de Auditoria Independente para os trabalhos de asseguração dos valores a serem reembolsados à TNE e possíveis reajustes à empresa Auditoria Global a ser contratada pela Eletrobras.

Para 2024 foi prevista a contratação de “Consultoria” para a realização de estudos técnicos específicos como suporte às decisões do Comitê. O escopo das atividades dos consultores deverá envolver avaliação e definição do portfólio de ações e projetos como referencial de projetos que possam ser executados ao longo dos próximos anos pelo Programa; e realização de estudos referentes ao aprimoramento da navegabilidade dos rios Madeira e Tocantins. Haverá necessidade de descrição detalhada pela Secretaria-Executiva do escopo, produtos, duração e serviços a serem definidos para cada consultoria prevista, e a identificação da estrutura que será utilizada para gerenciamento e execução dos contratos.

Os valores previstos no Plano de Trabalho deverão ser revisados após a contratação das consultorias, cabendo ao Comitê a aprovação de aumento do valor destinado, caso a pesquisa de mercado pela Secretaria Executiva indique que os valores aprovados no Plano de Trabalho não são suficientes para atendimento do escopo e diretrizes previstas, em linha com as atividades e competências definidas no Decreto nº 11.059/2022 quanto nas Resoluções aprovadas.

Também foi estimado orçamento para contratação de serviço de “Apoio Técnico Especializado” como suporte às atividades do CGPAL. O escopo destas atividades deverá envolver o acompanhamento do monitoramento contábil das Contas CDAL e CDN, incluindo acompanhamento dos trabalhos da auditoria independente, e apoio na análise de viabilidade técnica de projetos em parceria com a equipe técnica do Ministério, da Eletrobras e das instituições que prestam apoio técnico ao CGPAL.

Haverá necessidade de avaliação detalhada pela Secretaria-Executiva do escopo, produtos, duração e atividades que serão definidos para os serviços previstos, e a identificação da estrutura que será utilizada para gerenciamento e execução dos contratos.

Relembra-se que no Plano de Trabalho 2023 não foram previstos recursos para a contratação de consultorias e apoio técnico especializado.

Também foi estimada parcela dos recursos da ação “Eventos” para contratação de empresa especializada para realização de workshop presencial e estimada a participação de membros do Comitê e da Secretaria-Executiva em eventos de relevância para as atividades do Comitê, inclusive eventual reunião ordinária presencial.

Para a despesa referente a “Tributos”, foram estimados os valores de encargos sobre os rendimentos das contas CDAL e CDN, a serem repassados à Eletrobras, como gestores das contas, previsto no inciso IX do Art. 5º do Decreto nº 11.059/2022.

A rubrica “Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)” apresenta os valores das atualizações pelo IPCA das parcelas do reembolso à TNE, determinadas no presente na Ação Judicial presente nos autos do processo nº 0018032-66.2015.4.01.3200, que serão executadas durante o exercício do Plano de Trabalho 2024, devendo ser compensadas pelo rendimento do recurso aplicado na conta CDAL ao longo do período de pagamento.

Anexo I – QUADRO RESUMO RECURSOS TOTAIS PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL – ORÇADO/DESEMBOLSADO

Ano	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Aporte Anual										
Previsto ¹	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	95.000.000,00	95.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00
Aportado ²	295.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orçamento	295.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orçado Plano de Trabalho	295.000.000,00									
(1) Projetos e Ações	276.657.579,21									
(2) Custo de Gestão do Programa	16.005.193,40									
(3) Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista	2.337.227,39									
Desembolso										
Desembolsado do exercício	19.999.272,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desembolsado Plano de Trabalho	19.999.272,64	-								
(1) Projetos e Ações										
(2) Custo de Gestão do Programa										
(3) Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista	19.999.272,64									
Recurso Não Comprometido	-	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00
Saldo Aporte Exercício	275.000.727,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-

¹ valores previstos com aporte anual (art. 7º, Lei nº 14.182/21)

² valores dos aportes atualizados pelo IPCA (inciso I, art 5º, Decreto nº 11.059/22)

³ valores estimados do rendimento dos recursos na conta do ano anterior disponíveis no ano seguinte (§3º e 4º, art 4º, Decreto nº 11.059/22)

TOTAIS GERAIS	R\$ milhões
Acumulado até 2032	
Total Aporte previsto - até 2032	2.950,00
Total Aportado - executado	295,00
Total Não Aportado	2.655,00
Total Rendimentos - apurado	-
No Exercício	
Disponibilizado (aporte + rendimentos)	295,00
Comprometido	295,00
Não Comprometido	-
Desembolsado	20,00
Saldo	275,00

